



## LEI NÚMERO 3.278, de 15 de maio de 2026.

“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.235, de 05 de fevereiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Ficam incluídos os itens 44 e 45 no art. 1º da Lei Municipal nº 3.235, de 05 de fevereiro de 2026, que concede contribuição às entidades que menciona e dá outras providências, conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 02. EXECUTIVO**

### **RECURSOS ORDINÁRIOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>8.762,00</b>
44	União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MG)	===> 5.512,00
45	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/MG)	===> 3.250,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.251, de 24 de março de 2026.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 15 de maio de 2026.

RODOLFO TADEU DA  
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por  
RODOLFO TADEU DA  
SILVA:06715624607  
Dados: 2026.05.15 17:37:29  
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará